

LEI Nº 928, de 14 de Novembro de 1 956.

Autor: Deputado Hélio da Costa

Declara de utilidade pública e autoriza o Governo do Estado a comprar ou desapropriar uma área de 2 500 hectares, no Município de Nortelândia, para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública, ficando o Poder Executivo autorizado a comprar ou desapropriar uma área de 2 500 hectares, no Município de Nortelândia, " V E T A D O " .

Artigo 2º - Esta área a ser desapropriada tem os seguintes limites: ao Norte, com a Barra do Córrego Conceição; ao Nascente, com terras de propriedade de Macaúbas; ao Sul, com terras de Orlando & Irmãos e Camargo Corrêa e ao Poente, com Orlando & Irmãos e Camargo Corrêa.

Artigo 3º - V E T A D O .

Artigo 4º - A despesa decorrente desta lei será consignada em verba própria no orçamento de 1 957, a importância de Cr\$ 375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros).

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 14 de novembro de 1 956,
135º da Independência e 68º da República.

J. Prince de Araújo
Frederico Aydijneires